

Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 22/02/2010

1º Secretário

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>22 FEV 2010</p> <p>Protocolo 020/10 Processo 019/10</p>	PROJETO DE LEI	Nº 766/10
AUTOR : DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV			

**“Obriga-se a todos os órgãos não governamentais à afixação de placas em local de destaque quando beneficiadas com recursos públicos estaduais”.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

Art. 1º Torna-se obrigatório a afixação de placa em local de destaque, em todos os órgãos não governamentais beneficiados com recursos públicos estaduais, fazendo alusão aos recursos recebidos quais que sejam as modalidades;

Art. 2º As placas deverão ser confeccionadas em formato padrão determinado pelo estado, de forma que se torne de fácil visibilidade os seus dizeres;

Art. 3º As referidas placas deverão permanecer em local de destaque desde a data do início até 90 dias após o término do convênio recebido pela entidade onde indicarão o valor, a finalidade do convênio.

Art. 4º A afixação da placa indicando o recebimento do convênio passa a ser obrigatória e servirá como parte integrante para prestação de contas do referido convênio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
			
AUTOR : DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV			

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Deputados;

As entidades não governamentais, como podemos exemplificar as associações, podem receber convênio do governo do estado. Nada mais justo que a população possa saber e ficar ciente do recebimento desses convênios.

Com a afixação de placas indicativas dos valores dos convênios recebidos, e a finalidade do convênio, torna-se público à população e para as autoridades poderem fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos.

Ressalta-se ainda que isso vem de encontro ao princípio da publicidade, ou seja torna-se público os atos das entidades e também do governo do estado.

Por todas estas razões, espero o apoio dos colegas deputados para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 22 de Fevereiro de 2010..

Deputado LUIZINHO GOEBEL  
Autor